



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.432/2017

OBJETO: Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) e de Equipamentos Auditivos de Frequência Modulada (FM), destinado aos pacientes dos SUS conforme Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012, Portaria 1274 de 2013, para um prazo de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as 11:00 horas do dia **05/09/2017**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia **05/09/2017**, a partir das **11:00** horas;
- Início da sessão pública/lances: **dia 05/09/2017, As 11:15 horas**;

O valor máximo total da presente licitação é **de R\$ 337.075,00** (Trezentos e trinta e sete mil e setenta e cinco reais).

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II - Das exigências da proposta comercial
- c) Anexo III - Minuta de Contrato
- d) **Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);**
- e) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo III - Declaração de independência de proposta
- g) Modelo IV - Declaração de idoneidade

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
- I. Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
 - V - A elaboração de ata;
 - VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
 - VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 7.1.1 No sistema eletrônico o fornecedor deverá especificar o menor preço total para o lote.
- 7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.
- 8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz de Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz de Iguaçu.
- 10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
- 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa:
 - 11.4.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 11.4.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - 11.4.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 09 de Junho de 2017.

Dirlei Clóvis Schulz
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Item	Quant.	unid.	Especificações dos produtos	Valor máx. tabela SUS	vlr máx. lote
LOTE 01					
1	90	unid.	Tipo A. Para perda auditiva leve a moderada. Aparelho auditivo tipo mini-retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 120 a 131dB SPL; ganho máximo de 55 a 70dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 4 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica; microfone omni ou direcional.	525,00	117.075,00
2	50	unid.	Tipo A. Para perda auditiva moderada a severa. Aparelho auditivo tipo retroauricular ou mini-retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 130 a 141dB SPL; ganho máximo de 65 a 75dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 4 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica; microfone omni ou direcional.	525,00	
3	30	unid.	Tipo A. Para perda auditiva severa a profunda. Aparelho auditivo tipo retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 130 a 145dB SPL; ganho máximo de 70 a 80dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 5500Hz; modo de condução aérea; mínimo de 4 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica; microfone omni ou direcional.	525,00	
4	30	unid.	Tipo A. Para perda auditiva leve a moderada. Aparelho auditivo Intracanal; Processamento de sinal digital; saída máxima de 105 a 128dB SPL; ganho máximo de 40 a 60dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 4 canais; controle de volume manual ou automático;	525,00	



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica (se houver espaço no dispositivo); microfone omni ou direcional.		
5	20	unid.	Tipo A. Para perda auditiva moderada a severa. Aparelho auditivo tipo Intra canal; processamento do sinal digital; saída máxima de 120 a 130dB SPL; ganho máximo de 55 a 65dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 4 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica (se houver espaço no dispositivo); microfone omni ou direcional.	525,00	
6	3	unid.	Tipo A- Sistema de adaptação por Via Óssea; Digital, 01 canal; controle de volume manual ou automático; compressão; entrada de áudio (quando BTE convencional); sistema de sustentação (arco ajustável ou banda elástica) e vibrador ósseo.	525,00	
LOTE 02					
1	56	unid.	Tipo B. Para perda auditiva leve a moderada. Aparelho auditivo tipo retroauricular ou Mini-retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 120 a 131dB SPL; ganho máximo de 55 a 70dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 6 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática; microfone omni e direcional fixo; 2 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	700,00	
2	40	unid.	Tipo B. Para perda auditiva moderada a severa. Aparelho auditivo tipo retroauricular ou mini-retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 130 a 141dB SPL; ganho máximo de 65 a 75dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 6 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática; microfone omni e direcional fixo; 2 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	700,00	105.000,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3	20	unid.	Tipo B. Para perda auditiva severa a profunda. Aparelho auditivo tipo retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 130 a 145dB SPL; ganho máximo de 70 a 80dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 6 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática; microfone omni e direcional fixo; 2 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	700,00	
4	18	unid.	Tipo B. Para perda auditiva leve a moderada. Aparelho auditivo tipo Intracanal; processamento do sinal digital; saída máxima de 105 a 128dB SPL; ganho máximo de 40 a 60dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 6 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática (se houver espaço no dispositivo); microfone omni e direcional fixo; 2 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	700,00	
5	16	unid.	Tipo B. Para perda auditiva moderada a severa. Aparelho auditivo tipo Intracanal; processamento do sinal digital; saída máxima de 120 a 130dB SPL; ganho máximo de 55 a 65dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 6 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática (se houver espaço no dispositivo); microfone omni e direcional fixo; 2 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	700,00	
LOTE 03					
1	22	unid.	Tipo C. Para perda auditiva leve a moderada. Aparelho auditivo tipo retroauricular ou mini-retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 120 a 131dB SPL; ganho máximo de 55 a 70dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 8 canais;	1.100,00	88.000,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática; microfone omni e direcional Adaptativo; 3 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.		
2	14	unid.	Tipo C. Para perda auditiva moderada a severa. Aparelho auditivo tipo retroauricular ou mini-retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 130 a 141dB SPL; ganho máximo de 65 a 75dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 8 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática; microfone omni e direcional Adaptativo; 3 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	1.100,00	
3	6	unid.	Tipo C. Para perda auditiva severa a profunda. Aparelho auditivo tipo retroauricular; processamento do sinal digital; saída máxima de 130 a 145dB SPL; ganho máximo de 70 a 80dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 8 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática; microfone omni e direcional Adaptativo; 3 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	1.100,00	
4	20	unid.	Tipo C. Para perda auditiva leve a moderada. Aparelho auditivo tipo Intracanal; processamento do sinal digital; saída máxima de 105 a 128dB SPL; ganho máximo de 40 a 60dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 8 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não lineaa; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática (se houver espaço no dispositivo); microfone omni e direcional Adaptativo; 3 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	1.100,00	



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5	10	unid.	Tipo C. Para perda auditiva moderada a severa. Aparelho auditivo tipo Intracanal; processamento do sinal digital; saída máxima de 120 a 130dB SPL; ganho máximo de 55 a 65dB; faixa de frequência mínima de 100Hz a 6000Hz; modo de condução aérea; mínimo de 8 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; bobina telefônica manual ou automática (se houver espaço no dispositivo); microfone omni e direcional Adaptativo; 3 programas de áudio manual ou automático; redução de ruído; registro de dados de uso.	1.100,00	
6	8	unid.	Tipo C-Sistema de adaptação CROS; digital programável, 02 canais; controle de volume manual ou automático; compressão; entrada de áudio (quando BTE convencional); conectividade sem fio; adaptador CROS e fio simples 03 pinos.	1.100,00	
LOTE 04					
1	6	unid.	Sistema FM. Composto por: Transmissor FM; Microfone; carregador de bateria do Sistema FM; cabo USB- mini; cabo USB para carregar o programa e programar o dispositivo; e receptores compatíveis com o modelo do AASI do usuário; ser multifrequencial(multicanal), visor de LCD; Principais funções: procura de canal, sincronização direta dos receptores, identificação do funcionamento adequado de todo o sistema (status de bateria e botões do transmissor), ajuste de volume, bloqueio dos botões do dispositivo, função microfone mudo, alarme, verificação da intensidade do ruído no ambiente e da voz do locutor, registro de uso do sistema FM, entrada de áudio para conexão de TV, rádio, vídeo, MP3, DVD e computador, carregador bivolt e possibilidade de carregamento de energia via USB.	4.500,00	27.000,00

- 1.1. A proposta de preços inicial a ser lançada no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser a do **Preço total do LOTE**, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 1.2. A empresa contratada deverá fornecer junto com cada AASI solicitado:
 - a) Uma cartela com, no mínimo, 06 baterias “zinc air” de tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido;
 - b) Sílica;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Kit de limpeza: Flanela, agulha plástica flexível, escova para limpeza do molde;
- 1.3. Nos aparelhos intracanaís o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias deverão estar incluídas no preço. Todos os AASI intracanaís deverão vir com o fio de nylon;
 - 1.4. Os modelos BTE e mini BTE deverão vir acompanhados de seus respectivos moldes. A confecção do molde deverá apresentar boa qualidade e resistência, e no caso de alguma intercorrência da confecção do molde, a empresa se responsabilizará em refazê-lo às suas expensas relativas ao material e ao transporte, no prazo máximo de 20 dias CORRIDOS, para entrega de um novo molde;
 - 1.5. O kit dos aparelhos auditivos dos tipos intracanaís deverá incluir, além do material para a higienização, 06 (seis) protetores de cera para troca, quando o modelo exigir;
 - 1.6. Todos os aparelhos deverão vir com o manual de instruções em língua portuguesa;
 - 1.7. O prazo de garantia dos AASI fornecidos deverá ser de 02 (dois) anos, sendo obrigatório ser entregue junto com o kit, um cartão de garantia com as especificações necessárias: número da nota fiscal, nome completo do paciente, número de série do aparelho, datas de revisões previstas (caso a empresa opte) e data de término de garantia, preenchidas pela empresa;
 - 1.8. Entende-se por “ganho máximo” a máxima quantidade de amplificação em decibel (dB) fornecida pelo aparelho de amplificação sonora individual obtida quando todos seus parâmetros programáveis e controle de volume estão na posição máxima, frente a um sinal de entrada de 60 ou 50 dB NPS. Entende-se por “saída máxima” o máximo nível de pressão sonora (dB NPS) que o aparelho de amplificação sonora individual consegue produzir quando todos seus controles/parâmetros programáveis e controle de volume estão na posição máxima, frente a um sinal de entrada de 90 dB NPS.
 - 1.9. A empresa fornecedora deverá ter representante na cidade de Foz de Iguaçu, comprometendo-se a fornecer assistência técnica aos pacientes do CEMURA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. No caso do descumprimento deste item, sujeita-se às penalidades previstas na lei das licitações;
 - 1.10. Disponibilizar sem custo adicional, um profissional habilitado que ministre capacitação aos fonoaudiólogos indicados pelo CEMURA, com carga horária de acordo com a necessidade;
 - 1.11. A empresa deverá fornecer 01 (um) kit de massa pra pré-moldagem com, no mínimo, 500g (quinhentos gramas), conforme necessidade do serviço;
 - 1.12. Em caso de eventuais problemas ou dificuldades com os AASI durante a fase de teste e adaptação do paciente, a contratada compromete-se a assessorar as fonoaudiólogas do serviço; bem como oferecer assistência na manutenção de todos os aplicativos disponibilizados (software de programação dos AASI);



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.13. Também é objeto deste instrumento, o fornecimento do Sistema FM, como descrito na **Tabela 01**. A empresa compromete-se a fornecer os receptores compatíveis com modelo e marca do dispositivo de amplificação sonora do usuário;
- 1.14. A empresa contratada compromete-se a ceder em comodato equipamentos para testes e protetização:
- a) Notebook para programação dos AASI; com o programa Noah instalado e com as atualizações periódicas garantidas;
 - b) Hi-PRO e/ou interfaces compatíveis com os AASI para programação dos mesmos, com seus respectivos acessórios: Softwares, cabos, sapatas, adaptadores ou fitas de programação e respectivas fichas técnicas. Caso os AASI não sejam compatíveis com a interface Hi-PRO deverá ser fornecido o programador portátil para esse fim;
 - c) Bateria de teste, contendo um par de cada item descrito na **Tabela 01** deste termo;

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O CEMURA - Centro Municipal de Reabilitação Auditiva é referência para o diagnóstico e reabilitação da deficiência auditiva, para o município de Foz de Iguaçu.
- 2.2. Em 2012, o Ministério da Saúde implementou as políticas públicas para as pessoas com deficiência, criando o PLANO VIVER SEM LIMITES (Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012, Portaria 1274 de 2013). Nesse plano, também constam diretrizes para o atendimento das pessoas com deficiência auditiva. Visando o melhor atendimento dessas pessoas, o CEMURA necessita cumprir com as diretrizes que trata do fornecimento de AASI (aparelho de amplificação sonora individual) e dispositivos auxiliares de audição (Sistema FM).

3. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 3.1. O valor máximo total da presente licitação é **de R\$ 337.075,00** (Trezentos e trinta e sete mil e setenta e cinco reais).

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 dias após solicitado pela Unidade Responsável.
- 4.2. Responsável pelo recebimento: Ana Ligia Maroja – Coordenadora do CEMURA – fone: 045 99930-4900
- 4.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 4.4. Após a entrega do pedido pelo CEMURA e liberação da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá entregá-lo até o prazo máximo 30 dias, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos..

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da sua prestação, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento, deverão se apresentadas as Notas Fiscais em separado.
- 5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
- 5.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

100110302055020553390 32	1.496	FUNDO MUN. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL/496
-----------------------------	-------	---

- 5.4. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 5.5. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 5.6. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- **Preço total do lote**, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - II- **Marca de todos os itens cotados**, a não especificação da marca acarretará na desclassificação do licitante.
 - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.
- 1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
- VII - Declaração de independência de proposta - modelo III
- VIII - Declaração de idoneidade - modelo IV
- IX - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- X - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- XI - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II
- XII - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (***última alteração ou a consolidação***) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I - Certificado de Licença Sanitária estadual ou municipal da proponente;
- II - Número de registro junto ao Ministério da Saúde ou isenção, conforme Lei nº. 6.360/76.

3. **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)**

- 3.1. Os documentos deverão chegar **ao endereço constante do preâmbulo deste edital**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

- 3.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2.** Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3.** A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 4.4.** Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item **3.1**, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº – cidade, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de insumos aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), de Equipamentos Auditivos de Frequência Modulada (FM), Sistema de Conectividade sem fio- digital programável e confecção de próteses auriculares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento destinado aos pacientes dos SUS conforme Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012, Portaria 1274 de 2013, para um prazo de doze meses, conforme especificações constantes nos **Lotes** do Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Eletrônico nº ___/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2017 com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do **Lote** nº....., objeto deste contrato o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

10011030205502054339032	1.496	FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA/495
-------------------------	-------	---------------------------------------



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da sua prestação, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento, deverão se apresentadas as Notas Fiscais em separado.
- b) A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- d) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
 - d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº.03/2007;
 - d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a) Fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no **lote nº** e no anexo I – Termo de Referência; especificação e na proposta de Preço, que seguem anexo e passam a fazer parte integrante do presente;

A empresa contratada deverá fornecer junto com cada AASI solicitado:

Uma cartela com, no mínimo, 06 baterias “zinc air” de tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido;

Sílica;

Kit de limpeza: Flanela, agulha plástica flexível, escova para limpeza do molde;

Nos aparelhos intracanaís o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias deverão estar incluídas no preço. Todos os AASI intracanaís deverão vir com o fio de nylon;

Os modelos BTE e mini BTE deverão vir acompanhados de seus respectivos moldes. A confecção do molde deverá apresentar boa qualidade e resistência, e no caso de alguma intercorrência da confecção do molde, a empresa se responsabilizará em refazê-lo às suas expensas relativas ao material e ao transporte, no prazo máximo de 20 dias CORRIDOS, para entrega de um novo molde;

O kit dos aparelhos auditivos dos tipos intracanaís deverá incluir, além do material para a higienização, 06 (seis) protetores de cera para troca, quando o modelo exigir;

Todos os aparelhos deverão vir com o manual de instruções em língua portuguesa;

O prazo de garantia dos AASI fornecidos deverá ser de 02 (dois) anos, sendo obrigatório ser entregue junto com o kit, um cartão de garantia com as especificações necessárias: número da nota fiscal, nome completo do paciente, número de série do aparelho, datas de revisões previstas (caso a empresa opte) e data de término de garantia, preenchidas pela empresa;

A empresa fornecedora deverá ter representante na cidade de Foz de Iguaçu, comprometendo-se a fornecer assistência técnica aos pacientes do CEMURA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. No caso do descumprimento deste item, sujeita-se às penalidades previstas na lei das licitações;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Disponibilizar sem custo adicional, um profissional habilitado que ministre capacitação aos fonoaudiólogos indicados pelo CEMURA, com carga horária de acordo com a necessidade;

A empresa deverá fornecer 01 (um) kit de massa pra pré-moldagem com, no mínimo, 500g (quinhentos gramas), conforme necessidade do serviço;

Em caso de eventuais problemas ou dificuldades com os AASI durante a fase de teste e adaptação do paciente, a contratada compromete-se a assessorar as fonoaudiólogas do serviço; bem como oferecer assistência na manutenção de todos os aplicativos disponibilizados (software de programação dos AASI);

A empresa contratada compromete-se a ceder em comodato equipamentos para testes e protetização:

- a) Notebook para programação dos AASI; com o programa Noah instalado e com as atualizações periódicas garantidas;
- b) Hi-PRO e/ou interfaces compatíveis com os AASI para programação dos mesmos, com seus respectivos acessórios: Softwares, cabos, sapatas, adaptadores ou fitas de programação e respectivas fichas técnicas. Caso os AASI não sejam compatíveis com a interface Hi-PRO deverá ser fornecido o programador portátil para esse fim;
- c) Bateria de teste, contendo um par de cada item descrito no **anexo 01** deste termo;

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para Gestor do Contrato:

Para Fiscal do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os bens objeto **Lote nº.....** do contrato, conforme o especificado no **Lote** e no Anexo I – Termo de referência e cronograma, do Edital de Pregão Eletrônico nº ../2015.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo

Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído;

Parágrafo Terceiro

A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-Pr, de de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito

Contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2017.

Nome e carimbo
do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma
da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a
presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do
Representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, **[NOME EMPRESA]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, com sede na **[endereço completo, incluindo CEP]**, neste ato representada, nos termos de seu **[Contrato/Estatuto] Social**, por seu(s) **Diretores/procuradores]** Sr(s)._____, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. ____/2016 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)
Cargo: [_____]

Apresentar em papel timbrado da empresa



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017, Processo Administrativo n.º ____/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2017.

Nome:
RG/CPF
Cargo: